



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
incantado"

Prot. Nº _____ / _____ Em _____ / _____ / _____ _____ _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Rejeitado <input type="checkbox"/> Sessão de _____ / _____ / _____ _____ Presidente	Despachado Em _____ / _____ / _____ _____ Presidente
--	---	---

PROJETO DE LEI N° 097/25

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão do Título de Utilidade Pública Municipal a entidades sem fins lucrativos que atuam no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providências”.

Artigo 1º. Fica regulamentada a concessão do “Título de Utilidade Pública Municipal” a entidades privadas sem fins lucrativos, tais como associações e fundações, que prestem serviços de relevante interesse social no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º. Poderão requerer a concessão do “Título de Utilidade Pública Municipal” as entidades que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir personalidade jurídica própria, devidamente registrada e, em funcionamento;

II – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 02 (dois) anos;

III – Não distribuir resultados, lucros, bonificações, dividendos ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – Possuir Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) ou Cadastro Nacional de Atividades de Interesse (CNAI) compatível com atividades assistenciais, culturais, educacionais, de saúde, esportivas ou outras de relevante interesse social;

V – Comprovar efetiva atuação no Município, mediante apresentação de relatórios de atividades e documentação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL

da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
incantado"

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> ()	Despachado
Em _____ / _____ / _____	Aprovado <input type="checkbox"/> ()	Em _____ / _____ / _____
	Rejeitado <input type="checkbox"/> ()	Presidente
	Sessão de _____ / _____ / _____	
	Presidente	Presidente

Art. 3º. O processo de concessão será iniciado mediante apresentação de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, instruído com a documentação comprobatória apresentada pela entidade interessada.

Art. 4º. A concessão do Título de Utilidade Pública Municipal possibilitará à entidade reconhecida:

I – Celebração de convênios e parcerias com o Poder Público;

II – Recebimento de recursos públicos, observada a legislação vigente;

III – Obtenção de benefícios fiscais e isenções previstas em lei.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá fiscalizar a manutenção dos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º. O descumprimento dos requisitos previstos implicará na revogação do Título de Utilidade Pública Municipal concedido.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro de 2025.

Gilberto Bentlin Junior - Verdun
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
incutível"

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> ()	Despachado _____
Em _____ / _____ / _____	Aprovado <input type="checkbox"/> ()	Em _____ / _____ / _____
	Rejeitado <input type="checkbox"/> ()	Presidente _____
	Sessão de _____ / _____ / _____	
	Presidente	

Ref. Projeto de Lei nº 25)

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, os critérios para concessão do Título de Utilidade Pública Municipal a entidades sem fins lucrativos que desenvolvem atividades voltadas ao interesse coletivo.

A proposta busca conferir maior transparência, segurança jurídica e padronização ao processo de reconhecimento oficial dessas entidades, que desempenham papel essencial na promoção de serviços assistenciais, educacionais, culturais, esportivos e de saúde, muitas vezes complementando a atuação do Poder Público.

Entre os principais requisitos para a concessão do Título, destacam-se: a constituição legal mínima de dois anos, a vedação à distribuição de lucros e à remuneração de dirigentes, a compatibilidade de suas atividades com finalidades assistenciais ou de interesse social, bem como a comprovação de efetiva atuação em benefício da coletividade.

O reconhecimento formal por meio do Título de Utilidade Pública Municipal possibilita que tais entidades tenham acesso a importantes instrumentos de fortalecimento institucional, tais como a celebração de convênios, o recebimento de recursos públicos e a obtenção de benefícios fiscais.

Assim, o Poder Legislativo, ao regulamentar os critérios e procedimentos para a concessão desse título, cumpre sua função de garantir a valorização das entidades que contribuem de forma efetiva para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
15 de setembro de 2025.

GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Presidente